



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 537/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Marenilda de Souza Macedo - ME "Posto Jobson & Mayra Filial".

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Francisco Fiúza Lima, nº 3453, São Francisco, Itacoatiara-AM.

CNPJ/CPF: 12.985.627/0003-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.233.812-3

FONE: (92) 99350-1728

FAX: (92) 99146-9440

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2604

PROCESSO Nº: 0694.2017

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Mário Andreaza, nº 2785, São Cristóvão, situado nas seguintes coordenadas geográficas: M1 03°7'36,51" S e 58°25'56,01" W; M2 03°7'36,06" S e 58°25'57,59" W; M3 03°7'35,36" S e 58°25'57,46" W; M4 03°7'35,93" S e 58°25'55,91" W, Município de Itacoatiara-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um Posto de Abastecimento e Comercialização de derivados de petróleo (gasolina e diesel), em 03 tanques que totalizam um volume de 60m³.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

24 MAR 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - Nº 537/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0694.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
8. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Apresentar cronograma de execução de exercícios simulados, o qual deverá prever no mínimo 2 (dois) exercícios simulados para o período de validade desta licença ambiental, estes deverão observar recomendações constantes em Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado a este OEMA, para atividade objeto desta.
10. Apresenta relatório, quando da renovação, inclusive fotográfico, das ações constantes em exercícios simulados, realizados de acordo com recomendações constantes no PAE. Deverão constar em tal documento, informações como: lista de brigadistas participante devidamente assinada e respectivas funções dentro das equipes, listas de equipamentos de segurança e combate a incêndio além de EPI utilizados nas ações de tal exercício. Emitir avaliação e possíveis ajustes a serem realizados no PAE.
11. A troca dos tanques de armazenamento de combustíveis somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
12. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
13. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes atualizados:
 - a) Certificado de posto revendedor autorizado.
 - b) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF.
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).